



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N.º 37, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no processo 23327.001204/2014-94, **RESOLVE**:

Art. 1º – Ratificar a Resolução nº 17, de 26 de setembro de 2014 que aprovou, em caráter “*ad referendum*”, o Edital do Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação, Discentes, Egressos, Diretores Gerais de Campi e Seções Sindicais para composição do Conselho Superior.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original assinado*

**GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Superior

**AURELUCI ALVES DE AQUINO**

**SAYONARA COTRIM SABIONI**

**EBERSON LUÍS MOTA TEIXEIRA**

**EDUARDO DOS PASSOS BELMONTE**

**CARLITO JOSÉ DE BARROS FILHO**

**DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA**

**CLÓVIS COSTA DOS SANTOS**

**JORGE LUIZ PEIXOTO BISPO**

**CLEMILTON SILVA DE SOUZA**

**JEFERSON CONCEIÇÃO SANTOS**

**GILIARDE ALVES DOS REIS**

**PHABLO ALEXANDRE LUCAS ANGELIM**

**CRISTIANE LEAL DA SILVA**

**MARCELITO TRINDADE ALMEIDA**

**AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE**

**ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS**

**LIZZIANE DA SILVA ARGOL**

**WELLITON REZENDE HASSEGAWA**

**SORAYA LUIZA CORREIA DOS SANTOS PAULO JOSÉ CINTRA SANTOS**

**CATIA CILENE FARAGO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

## EDITAL N° 40, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

### PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES, EGRESOS, DIRETORES GERAIS DE *CAMPIS* E SEÇÕES SINDICAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso da competência delegada pelo Decreto de 13 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 14 de março de 2014, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892/08 e 8.112/90, torna público o Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação (TAE), Discentes, Egressos, Diretores de Campi e Seções Sindicais de todas as Unidades do IF Baiano (*Campi* e Reitoria), para composição do Conselho Superior deste Instituto, conforme dispõe o Art. 10 da Lei 11.892, Art. 14 do Regimento Geral do IF Baiano, Artigos 7º e 8º do Estatuto Institucional, Art. 3º e 8º do Regimento Interno do CONSUP e Portaria 32, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre o regulamento do Processo Eleitoral.

#### 1. Do Objetivo

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos representantes visando a composição do Conselho Superior deste IF Baiano, biênio 2014–2016, conforme preceitua os Art. 3º e 8º do seu Regimento.
- 1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
  - 1.2.1. 04 (quatro) Representantes Docentes titulares e seus suplentes;
  - 1.2.2. 04 (quatro) Representantes TAE titulares e seus suplentes;
  - 1.2.3. 04 (quatro) Representantes Discentes titulares e seus suplentes (02 da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e 02 dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação);
  - 1.2.4. 02 (dois) Representantes Egressos titulares e seus suplentes;
  - 1.2.5. 04 (quatro) Representantes de Diretores de Campi titulares e seus suplentes;
  - 1.2.6. 01(um) Representante de Seção Sindical vinculada ao IF Baiano titular e seu suplente.
- 1.3. Os candidatos, com exceção dos Diretores Gerais de *Campi* e Representantes de Seção Sindical, devem se candidatar individualmente, em cada unidade (*Campus* ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

Reitoria), obedecendo à categoria a qual pertence. Os suplentes serão escolhidos por ordem decrescente de votação proporcional.

**Parágrafo Único:** A Reitoria, para fins de votação e representatividade será considerada uma unidade, podendo ter representantes nos segmentos TAE e Seção Sindical.

- 1.4. Será eleito (a) titular o (a) candidato (a) que obtiver o maior percentual de votos válidos de seus pares, em sua respectiva unidade de lotação, sendo aptos (as) à Composição do Conselho aqueles (as) que obtiverem o maior percentual de votos válidos considerando todos os *Campi*, respeitada a quantidade de vagas por categoria.

## 2. Do Cronograma Eleitoral

- 2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

	E V E N T O S	P E R Í O D O S
01	1 <sup>a</sup> Reunião da Comissão Especial do CONSUP para elaboração do Edital do Regulamento Eleitoral	10/06/2014
02	2 <sup>a</sup> Reunião da Comissão Especial do CONSUP para elaboração do Edital do Regulamento Eleitoral	17/09/2014
03	Composição da Comissão Eleitoral Geral	26/09/2014
04	Publicação do Edital	26/09/2014
05	Publicação das Comissões Eleitorais Locais	06/10/2014
06	Inscrição de Candidatos	07/10/2014 até às 15h do dia 10/10/2014
07	Publicação da lista de candidatos inscritos pela Comissão Eleitoral Geral	13/10/2014
08	Apresentação de pedidos de impugnação de candidaturas	14/10/2014
09	Publicação do resultado do julgamento dos pedidos de impugnação de candidatos pela Comissão Eleitoral Local	15/10/2014
10	Apresentação de recursos contra os resultados dos pedidos de impugnação	16/10/2014
11	Publicação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação de candidatos	17/10/2014
12	Homologação e publicação das inscrições de candidaturas, pela Comissão Eleitoral Geral	20/10/2014
13	Realização de Campanha Eleitoral	20/10/2014 até às 23h59min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

		do dia 27/10/2014
14	Escolha e convocação do Presidente, Secretário e mesários em cada <i>Campus</i>	20/10/2014
15	Indicação dos Fiscais dos candidatos	20/10/2014
16	ELEIÇÃO	29/10/2014, das 08h às 21h
17	Apuração dos votos	29 e 30/10/2014, após o encerramento da votação
18	Encaminhamento dos Resultados à Comissão Eleitoral Geral pelas Comissões Locais	30/10/2014
19	Publicação dos Resultados da votação pela Comissão Eleitoral Geral	31/10/2014
20	Prazo para apresentação de Recursos ao Resultado da votação	03/11/2014, até às 15h
21	Análise e publicação dos Recursos ao Resultado da votação pelas Comissões Locais	04/11/2014
22	Publicação do RESULTADO FINAL e seu encaminhamento ao Presidente do CONSUP	05/11/2014
23	Posse dos novos Conselheiros	20/11/2014

### 3. Do Processo Eleitoral

3.1. O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes do CONSUP compreende: a constituição das Comissões Eleitorais Geral e Locais, a inscrição dos candidatos a Conselheiros, a campanha eleitoral, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Presidente do CONSUP para homologação.

3.2. O processo de escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos do Conselho Superior do Instituto Federal Baiano dar-se-á através de votação secreta, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFBAIANO, bem como os alunos regularmente matriculados e egressos, exceto os representantes dos Diretores de *Campi* e de Seções Sindicais, que serão escolhidos conforme dispõe o Art. 10 do Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes no Conselho Superior do IF Baiano.

3.2.1. Somente os alunos com matrícula regular ativa no IF Baiano poderão votar e ser votados para as representações discentes do Conselho Superior.

3.2.2. Não poderão se candidatar estudantes que estiverem cursando o último período letivo de seus respectivos cursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

3.3. Os mandatos dos representantes do Conselho Superior do IF Baiano serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IF Baiano.

#### **4. Das Comissões Eleitorais**

4.1. O processo eleitoral para composição do Conselho Superior será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral, composta por: 01 docente, 01 técnico administrativo e 01 discente, com seus respectivos suplentes, escolhidos pelo Conselho Superior do IF Baiano e uma Comissão Eleitoral Local, em cada unidade, escolhida conforme subitem 4.1.2. deste edital.

4.1.1. Da Comissão Eleitoral Geral:

4.1.1.1. A Comissão Eleitoral Geral será designada por ato do Conselho Superior do IF Baiano.

4.1.1.2. A Comissão Eleitoral Geral tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do Conselho Superior.

4.1.1.3. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Geral:

- I. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- II. Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Edital e do Regulamento Eleitoral;
- IV. Acompanhar a campanha eleitoral;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII. Receber relatórios dos pleitos para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- IX. Encaminhar ao Presidente do Conselho o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- X. Decidir sobre os casos omissos.

4.1.2. Da Comissão Eleitoral Local:

4.1.2.1. Cada um dos Diretores Gerais dos *Campi* nomeará 01 (uma) Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

Eleitoral Específica para coordenação da escolha da Comissão Eleitoral Local de cada *Campus*.

- 4.1.2.2. O Reitor nomeará a Comissão Eleitoral Específica para coordenação da escolha da Comissão Eleitoral Local da Reitoria.
- 4.1.2.3. Cabem às Comissões Eleitorais Específicas promoverem a escolha dos representantes para constituir a Comissão Eleitoral Local e repassar o resultado para a Comissão Eleitoral Geral para procedimentos de nomeação dos integrantes.
- 4.1.2.4. A Comissão Eleitoral Local será constituída por um representante de cada categoria, (discente, docente e técnico-administrativo em educação), com seus respectivos suplentes, a exceção da Reitoria que terá na comissão apenas representantes técnico-administrativos (em número de 03), escolhidos pelos seus pares, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral, na forma estabelecida nos incisos, II, III, IV e V do artigo 2º do Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes no Conselho Superior do IF Baiano.
- 4.1.2.5. A designação das Comissões Eleitorais Locais será mediante Portaria expedida pelo Reitor do IF Baiano.
- 4.1.2.6. Os representantes do corpo discente deverão ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de sua designação como membros das comissões.
- 4.1.2.7. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Local:
  - I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
  - II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral em sua respectiva unidade (*Campus* e Reitoria);
  - III. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural exclusivo para este fim, localizado na unidade (*Campus* e Reitoria);
  - IV. Efetuar a inscrição dos candidatos;
  - V. Publicar a lista de candidatos e votantes;
  - VI. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
  - VII. Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local no processo de votação e na totalização dos votos;
  - VIII. Estabelecer a quantidade e a localização das mesas receptoras;
  - IX. Indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras;
  - X. Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- XI. Deliberar sobre os recursos impetrados no âmbito do *Campus*;
- XII. Encaminhar o resultado da votação à Comissão Eleitoral Geral, para dar prosseguimento ao Processo Eleitoral;
- XIII. Atender as solicitações feitas pela Comissão Eleitoral Geral, que porventura não constem no presente Edital.
- 4.1.2.8. Aos integrantes das comissões eleitorais fica **vedada a inscrição como candidatos** à eleição para o Conselho Superior.
- 4.1.2.9. Caberá ao Reitor e aos Diretores Gerais dos *Campi* disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

## 5. Da Inscrição

- 5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas a partir do dia 07/10/2014 até às 15h do dia 10/10/2014, da seguinte maneira:
- 5.1.1. Preenchimento de Requerimento próprio (Anexo I – Formulário de Inscrição) disponibilizado na página eletrônica do IF Baiano, no site: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), e em seguida protocolar os documentos especificados no item 5.1.2, junto à Comissão Eleitoral Local de cada *Campus* e na Reitoria que, por sua vez, os encaminhará à Comissão Eleitoral Geral.
- 5.1.2. A comprovação do vínculo de quaisquer das categorias representativas, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante:
- 5.1.2.1. Declaração solicitada pelo candidato ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas na sua respectiva unidade de lotação, no caso de servidor;
- 5.1.2.2. Declaração solicitada pelo candidato à Secretaria de Registros Acadêmicos, para a categoria discente;
- 5.1.2.3. Diploma, certificado ou histórico escolar, para os representantes de egressos;
- 5.1.2.4. Ficha de perfil dos candidatos, conforme Anexos V, VI, VII e VIII, disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br).
- 5.2. O Pedido de registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. O pedido de impugnação de inscrição deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Local, devidamente fundamentado, por meio do protocolo junto à Comissão Local de cada *Campus*, conforme Anexo IV (Solicitação de Impugnação), disponível no site: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br).
- 5.4. A homologação das inscrições será efetivada mediante certificação dos dados dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

inscritos, conforme item 5.1.2 deste edital, a ser realizada junto aos setores competentes do respectivo *Campus*, em cada categoria.

- 5.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Geral deverá homologar, conforme cronograma, o pedido de registro dos candidatos e publicar, no site do IF Baiano, a lista oficial dos concorrentes, por categoria representativa, em ordem alfabética, para conhecimento de toda a comunidade do IF Baiano.
- 5.6. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral Local, conforme Anexo III (Formulário de Recurso), disponível no site: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), e procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

## 6. Dos Candidatos e Eleitores

- 6.1. Poderão candidatar-se a membros do Conselho Superior os docentes e técnicos administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFBAIANO, e todos os alunos a partir de 18 anos, matriculados nos cursos presenciais oferecidos pelos *Campi*, nas modalidades integrado, subsequente, superior, pós-graduação, Educação à Distância, na forma do item 3.2 deste Edital, bem como os egressos.
- 6.2. Não poderão inscrever-se como candidatos:
  - 6.2.1. Os casos descritos no Parágrafo Único do Artigo 14 do Regimento Geral do IF Baiano com suas respectivas alterações:
    - 6.2.1.1. for membro titular ou suplente das comissões permanentes previstas no Regimento;
    - 6.2.1.2. estiver em exercício de cargo de direção, exceto para os cargos de Diretor Geral e Reitor;
    - 6.2.1.3. ter sofrido alguma punição administrativa nos últimos cinco (05) anos de exercício funcional público, de acordo com o rigor das leis.
  - 6.2.2. servidores em licença sem vencimento;
  - 6.2.3. servidores à disposição de outros órgãos;
  - 6.2.4. servidores em capacitação sob regime presencial, superior a 01 ano;
  - 6.2.5. servidores temporários, substitutos e terceirizados;
  - 6.2.6. os membros das Comissões Eleitorais.
- 6.3. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFBAIANO, em efetivo exercício, os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais e Educação à Distância oferecidos pelos *Campi*, nas modalidades integrado, subsequente, superior e pós-graduação e os egressos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

6.4. Os candidatos que pertencem a mais de uma categoria, ao candidatar-se a membros do Conselho Superior e/ou votar, deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I. Estudante/Técnico Administrativo candidata-se/vota como Técnico Administrativo;
- II. Egresso/Técnico Administrativo candidata-se/vota como Técnico Administrativo;
- III. Egresso/Docente candidata-se/vota como Docente;
- IV. Egresso/Estudante candidata-se/vota como Estudante;
- V. Técnico Administrativo/Docente candidata-se/vota como Docente;
- VI. Docente/Diretor Geral candidata-se/vota como Diretor Geral;
- VII. Discente/Docente candidata-se/vota como Docente.

§ 1º- Os candidatos somente poderão ser votados por seus pares lotados em suas respectivas unidades.

§ 2º - O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

§ 3º - Os candidatos e eleitores representantes discentes da Educação Profissional de Nível Médio candidatam-se e votam como discentes de Nível Médio.

§ 4º - Os candidatos e eleitores representantes discentes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação candidatam-se e votam como discentes de Nível Superior.

## 7. Da Campanha Eleitoral

7.1. O período de campanha eleitoral será de 20/10/2014 até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/10/2014.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 12.4 deste Edital.

7.3. Será permitido, durante o processo eleitoral, afixar cartazes apenas nos locais designados pela Comissão Eleitoral Local, e caberá ao candidato retirá-los até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03/11/2014, sob pena de punição como preceitua o item 12.4.

7.4. A Comissão Eleitoral Geral disponibilizará no endereço eletrônico do IFBAIANO [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), o perfil dos candidatos (conforme Anexos V, VI, VII e VIII), legalmente inscritos para o Processo Eleitoral do Conselho Superior, separados por categoria, **sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.**

7.5. Não será permitida no dia da votação a distribuição de material impresso de propaganda e campanha dos candidatos.

## 8. Da Cédula de Votação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- 8.1. As cédulas de votação serão elaboradas pela Comissão Eleitoral Geral e serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local devendo ser impressas em papel com cor diferenciada para cada Categoria.
- 8.2. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra, constando, do anverso, os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, no verso, o local para rubricas do presidente e do mesário.

## 9. Da Votação

- 9.1. O voto será:
  - I. Facultativo;
  - II. Secreto; e,
  - III. Presencial.
- 9.2. Em nenhuma hipótese o voto será exercido por correspondência ou procuração.
- 9.3. A votação ocorrerá no dia 29/10/2014, das 08h (oito horas) às 21h (vinte e uma horas), em todas as unidades do IF Baiano, cujos locais serão definidos e divulgados pela Comissão Local.
- 9.4. A votação dar-se-á em cabine individual, com o uso de urnas tradicionais e específicas por categoria, em data e horário estabelecidos por este Edital.
- 9.5. O eleitor votará por ordem de chegada.
- 9.6. Os eleitores maiores de sessenta anos, as gestantes e os portadores de deficiência poderão utilizar dispositivos ou meios autorizados pela mesa receptora, para o exercício do seu direito de voto, gozando, em quaisquer dos casos, do benefício da prioridade.
- 9.7. A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, servidores e/ou discente do IF Baiano, podendo, eventualmente, funcionar com o mínimo de dois dos seus membros.
  - 9.7.1. A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral Local.
  - 9.7.2. Não poderão ser indicados como membro da mesa receptora os candidatos, seus parentes ou cônjuges.
  - 9.7.3. Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades normais na Instituição, no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.
  - 9.7.4. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

mesário e, na sua falta, o secretário.

9.8. Observar-se-á na votação o seguinte:

- 9.8.1. Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando crachá, carteira de estudante ou outro documento de identificação com foto.
- 9.8.2. A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.
- 9.8.3. O Presidente ou Secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la; e por último, orientando-o dirigir-se a cabina de votação.

9.9. Na cabina de votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observando as seguintes normas:

- 9.9.1 Assinalar com um **X** ou de modo que torne expressa sua intenção, no quadrilátero correspondente ao candidato de sua preferência.
- 9.9.2. Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.
- 9.9.3. Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros da mesa verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;
- 9.9.4. Se a cédula oficial não for à mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata;
- 9.9.5. Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada, assinalada e, se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizá-la, estragar ou assinalar erradamente, poderá solicitar outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

9.10. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial, será o eleitor, ainda, admitido a votar, desde que:

- 9.10.1. Possua comprovadamente lotação na Unidade, apresentando manifestação por escrito do setor de Gestão de Pessoas. Neste caso, o nome do eleitor e sua assinatura devem ser lançados na ata de votação.

9.11. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral Local e constará de:

- 9.11.1. crachá;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- 9.11.2. urna;
- 9.11.3. cabina de votação;
- 9.11.4. listagem dos eleitores por categoria, para conferência e assinatura;
- 9.11.5. cédulas;
- 9.11.6. ata de votação;
- 9.11.7. lacre para urna;
- 9.11.8. edital de convocação e normas;
- 9.11.9. listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

9.12. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

- 9.12.1. Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;
- 9.12.2. Registrar a ausência, nas listas de assinaturas dos votantes,
- 9.12.3. Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Local.
- 9.12.4. Assinar a ata, junto com os demais membros e fiscais;
- 9.12.5. Encerrada a votação a mesa receptora transformar-se-á imediatamente em mesa apuradora.
- 9.12.6. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da mesa receptora deverá:
  - I. Lacrar a urna;
  - II. Lavrar Ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade com os motivos da suspensão;
  - III. Recolher o material remanescente;
  - IV. Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral Local.

## 10. Da Seção Eleitoral

- 10.1. Em cada Seção Eleitoral, haverá mesas receptoras de votos, cada uma composta de Presidente, Secretário e Mesário, credenciados pela Comissão Eleitoral Local.
- 10.2. A Comissão Eleitoral Local indicará os componentes das mesas.
  - 10.2.1. A indicação do nome do Presidente recairá sobre os servidores lotados na respectiva Unidade da Seção Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

**10.3. Competirá ao Presidente:**

- I. coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente Edital;
- II. deliberar sobre situações imediatas ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais membros da mesa, sem ferir o presente Edital.

**10.4. Competirá ao Secretário:**

- I. substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento; e
- II. redigir atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo eleitoral.

**10.5. Competirá ao Mesário:**

- I. identificar os eleitores, recebendo suas assinaturas;
- II. substituir o Secretário, quando de sua ausência ou impedimento;
- III. manter e garantir a tranquilidade da votação nas mesas receptoras, recorrendo, se necessário, à Comissão Eleitoral Local.

**11. Dos Fiscais**

- 11.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral Local, respeitado o cronograma constante no item 2 deste Edital.
- 11.2. Só poderão ser fiscais os servidores ativos permanentes ou alunos regularmente matriculados do IF Baiano.
- 11.3. A fiscalização da votação não poderá recair em integrantes das Comissões Eleitorais ou da mesa receptora e apuradora.
- 11.4. A inscrição dos fiscais deverá ser realizada em ficha própria, conforme Anexo II deste Edital, e ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local para a respectiva homologação.

**11.5. Compete aos fiscais:**

- I. apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o crachá de identificação;
  - II. fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências;
  - III. atender as orientações do Presidente da mesa;
- 11.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- I. interferir no trabalho da mesa;
- II. tentar convencer eleitores em locais de votação.

## 12. Dos Recursos

- 12.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 12.2. Os recursos deverão:
  - I. ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Local de Cada *Campus*, conforme Anexo III deste edital, disponível no endereço eletrônico [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br) ;
  - II. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
  - III. estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 12.3. A Comissão Eleitoral Local terá até 12 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.
- 12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Local, com a seguinte gradação:
  - 12.4.1. Advertência reservada, por escrito;
  - 12.4.2. Advertência pública;
  - 12.4.3. Perda de espaço de campanha;
  - 12.4.4. Cassação da inscrição.

## 13. Da Apuração e Totalização

- 13.1. A apuração das urnas terá início conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital, e será feita pela mesa apuradora, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local, em cada *Campus* e Reitoria.
- 13.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.
- 13.3. Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.
- 13.4. Serão considerados nulos, os votos assinalados em cédulas que:
  - I. Não corresponderem às oficiais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- II. Não estiverem devidamente autenticadas;
  - III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
  - IV. Houver a identificação de mais de um nome.
- 13.5. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro, lacradas e guardadas para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso.
- 13.6. Findo os trabalhos, a mesa apuradora de votos proclamará os resultados e lavrará a respectiva ata remetendo cópia à Comissão Eleitoral Local.
- 13.7. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.
- 13.8. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.
- 13.9. Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 13.10. O material necessário para a mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral Local e constará de:
- 13.10.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;
  - 13.10.2. Instrumento para abertura da urna;
  - 13.10.3. Listagem dos eleitores;
  - 13.10.4. Ata de votação e apuração;
  - 13.10.5. Edital de convocação e normas;
  - 13.10.6. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.
- 13.11. Os candidatos, os eleitores, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações (Anexo IX) à medida que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas pela mesa apuradora de votos.
- 13.11.1. Os membros da mesa decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações, cabendo ao Presidente da mesma, a decisão em caso de empate.
- 13.12. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Local, contendo para cada segmento (Docente, TAE, Discentes e Egressos) o número de votos obtidos por candidato, o número de votos brancos e nulos.
- 13.12.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos presentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

- 13.13. Findo o Processo eleitoral nos *Campi* e Reitoria, as Comissões Locais encaminharão os resultados à Comissão Geral, para totalização e homologação dos Resultados Finais.
- 13.14. Recebidos os mapas de apuração de cada *Campus* e Reitoria do IF Baiano, a Comissão Eleitoral Geral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.
- 13.15. Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Geral divulgará o resultado da apuração em **31/10/2014**, até às 17h.
- 13.16. Os candidatos poderão ter livre acesso aos locais de votação e apuração referentes ao processo de escolha.

#### **14. Da Declaração dos Eleitos**

- 14.1. A Comissão Eleitoral Geral organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o percentual de votos válidos obtidos pelo representante eleito de cada unidade (*Campus* e Reitoria).
- 14.2. Dentre os candidatos melhor classificados em cada *Campus*, Serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR da categoria:
  - 14.2.1. Os TAE que obtiverem o maior percentual de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite por *Campus* e Reitoria.
  - 14.2.2. Os Docentes que obtiverem o maior percentual de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite por *Campus*.
  - 14.2.3. Os Discentes que obtiverem o maior percentual de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite por *Campus*.
  - 14.2.4. Os Egressos que obtiverem o maior percentual de votos válidos, por ordem decrescente para definição do titular e suplente, respeitada a representação limite por *Campus*.
- 14.3. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:
  - 14.3.1. Para os servidores (Docentes e TAE), maior tempo de serviço no IF Baiano. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
  - 14.3.2. Para os Discentes e Egressos, o candidato de maior idade.
  - 14.3.3. Em persistindo o empate em quaisquer das categorias acima relacionadas, será realizado um sorteio como critério final de desempate.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

## **15. Da Homologação**

15.1. A homologação do resultado da eleição será feita no dia 05/11/2014 pelo Presidente da Comissão Eleitoral Geral.

15.2. Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral Geral encaminhará competente relatório, constando, entre outros, os nomes dos eleitos, ao Presidente do Conselho Superior do IF Baiano.

## **16. Da Posse**

16.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Superior no dia 20/11/2014.

## **17. Das Disposições Gerais**

17.1. O presente Edital, bem como outros atos normativos, encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, nos murais de cada *Campus* e no endereço eletrônico: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br).

17.2. As comunicações da Comissão Eleitoral Geral serão publicadas no endereço eletrônico: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br).

17.3. As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: [eleicoes.consup2014@ifbaiano.edu.br](mailto:eleicoes.consup2014@ifbaiano.edu.br);

17.4. Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

17.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado em locais públicos do IFBAIANO, além de ser disponibilizado na sua página oficial na internet: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br).

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local, pelo voto da maioria dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 02 (dois) de seus membros e em última instância pela Comissão Eleitoral Geral.

Salvador, 26, de setembro de 2014.

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho Superior do IF Baiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**REPRESENTANTE NO CONSELHO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
Nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE / Escolar / RG nº  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo / aluno (a) / egresso do curso de  
\_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho  
requerer a minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Local para a eleição do Conselho  
Superior do IFBAIANO, representando a seguinte categoria:

- Docente  
 Técnico Administrativo em Educação  
 Discente  
 Egresso

Declaro estar ciente das disposições do Edital nº \_\_\_\_ / 2014 que rege este processo,  
bem como estar de acordo com o seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Comprovante de recebimento de ficha de inscrição**

Recebemos a inscrição de \_\_\_\_\_ como  
candidato para eleição que comporá o CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO,  
representando a categoria: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 - \_\_\_\_h\_\_\_\_min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a representante do CONSELHO SUPERIOR do IFBAIANO na categoria: ( ) Docente; ( ) Técnico Administrativo em Educação; ( ) Discente; ( ) Egresso, venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral Local, do fiscal abaixo relacionado, que atuará junto às Mesas receptoras/apuradoras no *Campus* \_\_\_\_\_.

1 - \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal (legível)

Declaro estar ciente do Edital nº \_\_\_\_\_/2014 que rege este processo, bem como estar de acordo com o seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### Comprovante de recebimento de ficha de inscrição

Recebemos a solicitação de registro do fiscal: \_\_\_\_\_ representante do candidato \_\_\_\_\_ para eleição que comporá a representação da categoria: ( ) Docente; ( ) Técnico Administrativo em Educação; ( ) Discente; ( ) Egresso, do CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 - \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

##### **INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE / Escolar / RG: \_\_\_\_\_

Campi: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do  
denunciado: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

#### **ANEXO IV**

#### **SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

##### **INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE / Escolar / RG: \_\_\_\_\_

Campi: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do  
denunciado: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

## ANEXO VI

## PERFIL DO CANDITATO

## DOCENTE

ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO - 2014-2016

Foto 3x4

Nome completo: \_\_\_\_\_

Campi: \_\_\_\_\_

Data de admissão no IF Baiano: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data de lotação no IF Baiano: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cargo ou função:

Curso (s) em que atua :

## Breve currículo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

## ANEXO VII

## PERFIL DO CANDITATO

## DISCENTE

ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO - 2014-2016

Foto 3x4

Nome completo: \_\_\_\_\_

Campi: \_\_\_\_\_

Curso em que é regularmente matriculado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

## ANEXO VIII

## PERFIL DO CANDIDATO

EGRESSO

ELEIÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFBAIANO - 2014-2016

Foto 3x4

Nome completo:

Campi onde se formou:

Tempo como aluno da Instituição:

Curso em que se formou/ano:

### Breve currículo:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)  
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

## ANEXO IX

### SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE / Escolar / RG: \_\_\_\_\_

Campi: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do denunciado: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do solicitante